ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 222, DE 30 DE MAIO DE 1959.

DUBVENCIONA AO FUNCIONÁRIO JOSÉ EDUARDO BEZERRA COM Cr$ 22.500,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido ao Escriturário-Coletor José Eduardo Bezerra a subvenção de Cr$ 22.500,00 para auxiliar o tratamento com fisioterapia (iontoforese transcortical), de seu filho menor Antonio Eduardo Bezerra Neto, portador de um processo de encefalopatia (centros extrapiranmidais), nos têrmos do artigo 208, do Estatuto dos Funcionários Civis dos Municipios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta subvenção será paga em nove prestações iguais e mensais de Cr$ 2.500,00 cada mês.

Art. 3º - Essa despesa correrá pelo Código 8.99.4 - Despesas Imprevistas-do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 30 de maio de 1959.

Neófito Pinheiro Galvão.
Prefeito.

Manoel Alves dos Santos.
Secretário-Substituto.